

LEI NUMERO 1138/79

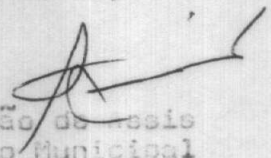
Autoriza assinatura de convênio e dá
outras providências.

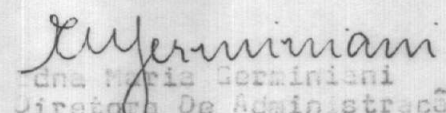
A Câmara Municipal de Guro Fino, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal - autorizado a assinar convênio com a Diretora de Esportes de Minas Gerais, D.E.M.G., para construção, reformas ou ampliação de centros esportivos, no município de Guro Fino(MG).

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Guro Fino(MG), 26 de janeiro de 1979.


Sebastião de Azeite
Prefeito Municipal


Edna Maria Germiniani
Diretora De Administração